



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

100

DECRETO N. 082/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	3.400,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guarel Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	5.500,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	3.900,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	4.900,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	4.400,00
Vila Ribeiro	3.100,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 3.900,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e Cr\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), para viagens fora do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 DE SETEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Régina Pereira
Regina Pereira
- Aplicado na data supra.